



LEI Nº 1.117

Referenda o Termo de Convênio de Integração celebrado com a Fundação Escola Guignard e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica referendado Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Lima e a Fundação Escola Guignard, firmado "ad-referendum" da Câmara Municipal em 05 de novembro de 1984, cujo instrumento integra a presente lei.

Art. 2º - Para o atendimento da despesa decorrente da celebração prevista no artigo anterior, será utilizada dotação de verba apropriada constante do orçamento-programa do exercício em curso.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 13 de novembro de 1985.

Sebastião Fabiano Dias

PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos

SECRETÁRIA